

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos:

Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Odilon Filho – PEM.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde:

Deputada Lenir Rodrigues – PPS;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Massamy Eda – PMDB;
Deputado Chico Mozart – PRP; e
Deputado Mecias de Jesus – PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Evangelista Siqueira – PT;
Deputado Naldo da Loteria – PSB;
Deputada Chico Mozart – PRP;
Deputado Zé Galeto – PRP.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL:

Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Chico Guerra – PROS;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Odilon Filho – PEM; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas:

Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

Deputado Zé Galeto – PRP;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC; e
Deputado Gabriel Picanço – PRB.

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputado Valdenir Ferreira – PV;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputado Zé Galeto – PRP; e
Deputado Izaias Maia – S/P.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

Deputado Coronel Chagas – PRTB;
Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Jânio Xingu – PSL;
Deputada Aurelina Medeiros – PSDB;
Deputado Izaias Maia – S/P;
Zé Galeto – PRP; e
Deputado Soldado Sampaio – PC do B.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias:

Deputado Chico Guerra – PROS;
Deputado Izaias Maia – S/P;
Deputado Dhiego Coelho – PSL;
Deputado Soldado Sampaio – PC do B; e
Deputada Lenir Rodrigues – PPS.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

Deputado Massamy Eda – PMDB;
Deputado Jorge Everton – PMDB;
Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Ângela Águida Portella – PSC; e
Deputado Naldo da Loteria – PSB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

Deputada Ângela Águida Portella – PSC;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Brito Bezerra – PP;
Deputada Lenir Rodrigues – PPS; e
Deputado Massamy Eda – PMDB.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Deputado Gabriel Picanço – PRB;
Deputado Massamy Eda – PMDB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Jânio Xingu – PSL; e
Deputado Brito Bezerra – PP

Comissão de Ética Parlamentar:

Deputado Marcelo Cabral – PMDB;
Deputado Mecias de Jesus – PRB;
Deputado George Melo – PSDC;
Deputado Naldo da Loteria – PSB; e
Deputado Izaias Maia – S/P.
Suplentes:
1º - Deputado Chico Guerra – PROS; e
2º - Deputado Chicão da Silveira – S/P.

Comissão de Defesa do Consumidor:

Deputado Chico Mozart – PRP;
Deputado Odilon Filho – PEM;
Deputado Chicão da Silveira – S/P;
Deputado Coronel Chagas – PRTB; e
Deputado Evangelista Siqueira – PT.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Telefone: (95) 3623-6665 | (95) 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

Atos Administrativos

- Resoluções nº 761 a 765/2016 - DGP 02

Atos Legislativos

- Autógrafo do Projeto de Lei nº 053/2016 02

- Projetos de Resolução Legislativa nº 004 a 008/2016 03

- Requerimentos nº 032 a 034/2016 06

- Indicações nº 226 a 228/2016 06

- Mensagem Governamental nº 039 e 040/2016 06

- Ata da 2510ª Sessão Ordinária - Sucinta 07

- Ata da 2498ª Sessão Ordinária - Inteira 08

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - Edital de Convocação nº 009/2016 12

- Ata das Comissões em Conjunto de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle; Administração, Segurança e Serviços Públicos e Saúde 12

- Ata da Comissão Conjunta de Constituição, Justiça e Redação Final; Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle e Administração, Segurança e Serviços Públicos 13

- Ata da Comissão Conjunta de Constituição, Justiça e Redação Final e Terras e Assuntos Indígenas 13

SUMÁRIO

EXPEDIENTE

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), em formato .doc (Word), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015 ou pelo e-mail docgeralale@gmail.com de segunda a sexta-feira das 07:30 hs às 13:30 hs.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 0761/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Faniel Barreiro Mendonça**, matrícula 8245, a partir de 29 de abril de 2016, do Cargo Comissionado em Gabinete de FS4 – Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 013/2012, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário da ALE nº 1490 de 04.01.2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 09 de junho de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0762/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Francisca Sinatra de França Dantas**, matrícula 18136, a partir de 29 de abril de 2016, do Cargo Comissionado em Gabinete de FS3 – Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 013/2012, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário da ALE nº 1490 de 04.01.2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 09 de junho de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0763/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Jacira Barbosa Viana**, matrícula 11812, a partir de 29 de abril de 2016, do Cargo Comissionado em Gabinete de FS1 – Chefe de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 013/2012, de 04 de janeiro de 2013, publicada no Diário da ALE nº 1490 de 04.01.2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 09 de junho de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0764/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Alessandra Maciel Frazão**, matrícula 11827, a partir de 29 de abril de 2016, do Cargo Comissionado de Assistente Especial I MD, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº

009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 09 de junho de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 0765/2016-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Andre Luiz Veras de Souza**, matrícula 16750, a partir de 29 de abril de 2016, do Cargo Comissionado de Auxiliar Especial III MD, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE nº 1150 de 26.07.2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Palácio Antônio Martins, 09 de junho de 2016.

Deputado Jalsner Renier Padilha

Presidente

Deputado Rosinaldo Adolfo Bezerra da Silva

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS
AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 053/16.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima, Crédito Especial no valor global de R\$ 2.384.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima, Crédito Especial no valor global de R\$ 2.384.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), tendo por objeto o atendimento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 – Recurso Próprio da Entidade, no valor de R\$ 2.384.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme Anexos I e II desta Lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Decreto de Abertura de Crédito Especial estabelecerá detalhamento por natureza de despesa, observadas as disposições desta Lei e da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 8 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

ANEXO I

12 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

12601 FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO

DE RORAIMA

FONTE : 150 – RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE
R\$ 1,00

ANEXO I CRÉDITO ESPECIAL PROGRAMA DE TRABALHO – (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
02.122.003.2438	JUDICIÁRIA	150	-	2.348.000,00	2.348.000,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150	-	2.348.000,00	2.348.000,00
	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA JUSTIÇA ESTADUAL	-	-	2.348.000,00	2.348.000,00
	REALIZAR JUSTIÇA PARA A PROMOÇÃO DA PAZ SOCIAL POR MEIO DE UMA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ACESSÍVEL, CÉLERE, EFETIVA, TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL.	-	-	2.348.000,00	2.348.000,00
	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA	-	-	2.348.000,00	2.348.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	-	-	-	-
TOTAL		-	-	2.348.000,00	2.348.000,00

ANEXO II

12 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
12601 FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II QUADRO DE RECEITA

FONTE: 150 – RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE
CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
10.00.00.00	Receitas Correntes	2.384.000,00
11.00.00.00	Receitas Tributárias	2.384.000,00
11.20.00.00	Taxas	2.384.000,00
11.22.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços	2.384.000,00
TOTAL		2.384.000,00

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/16

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da ALE-RR e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, fica concedida a reposição salarial aos servidores efetivos da ALE-RR no percentual de 5%, aplicável conforme Tabela constante do anexo único, do presente instrumento normativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da ALE-RR.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano.

Palácio Antônio Martins, 7 de junho de 2016.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/16
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO ÚNICO

CARGO	CLASSE	PADRÃO				
		I	II	III	IV	V
ALE/NS-1	A	3.629,50	3.992,45	4.391,70	4.830,87	5.313,96
	B	5.845,36	6.429,90	7.072,88	7.780,16	8.558,19
	C	9.414,00	10.355,38	11.390,94	12.530,03	13.783,02
ALE/NM-1	A	2.445,98	2.690,56	2.959,61	3.255,59	3.581,14
	B	3.939,26	4.333,20	4.766,52	5.243,18	5.767,48
	C	6.344,21	6.978,63	7.676,51	8.444,13	9.288,54
ALE/NM-2	A	1.946,25	2.140,87	2.354,96	2.590,46	2.849,50
	B	2.985,20	3.283,72	3.612,09	3.973,31	4.370,63
	C	5.048,04	5.552,85	6.108,13	6.718,94	7.390,85
ALE/NB-1	A	1.609,61	1.770,57	1.947,62	2.142,39	2.356,63
	B	2.592,28	2.851,51	3.136,65	3.450,33	3.795,36
	C	4.174,87	4.592,35	5.051,59	5.556,76	6.112,43
ALE/NB-2	A	1.338,73	1.472,61	1.619,87	1.781,86	1.960,05
	B	2.156,01	2.371,61	2.608,77	2.869,64	3.156,62
	C	3.472,28	3.819,51	4.201,46	4.621,62	5.083,77
ALE/NB-3	A	1.104,55	1.215,00	1.336,50	1.470,15	1.617,17
	B	1.778,98	1.956,89	2.152,56	2.367,81	2.604,60
	C	2.865,15	3.151,66	3.466,83	3.813,51	4.194,86
ALE/NB-4	A	868,77	925,75	1.018,32	1.120,16	1.232,18
	B	1.355,43	1.490,99	1.640,08	1.804,09	1.984,50
	C	2.182,96	2.401,26	2.641,38	2.905,52	3.196,07

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/16

Altera o art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º O Auxílio-Alimentação, constante da Resolução nº 021/11 passa a vigorar no valor de R\$ 1.300 (mil e trezentos reais). (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 7 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/16

Altera o anexo único da Resolução Legislativa nº 001/15, que dispõe sobre a verba de Gabinete Parlamentar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O anexo único da Resolução Legislativa nº 001/15, que dispõe sobre a verba de Gabinete Parlamentar e dá outras providências, passa a vigorar de acordo com o anexo único da presente Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Palácio Antônio Martins, 7 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/16
ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimentos - Gabinetes Parlamentares				
Código	Cargo	Vencimento Inicial (R\$)	Quantidade de Vagas	Número Máximo de Vagas por Gabinete
CHEFE DE GABINETE				
FS-1	Chefe de Gabinete FS-1	4.500,00	24	1
ASSESSOR PARLAMENTAR				
FS-2	Assessor Parlamentar FS - 2	4.000,00	24	1
FS-3	Assessor Parlamentar FS - 3	3.000,00	24	1
FS-4	Assessor Parlamentar FS - 4	1.500,00	96	4
FS-5	Assessor Parlamentar FS - 5	1.300,00	240	10
TÉCNICO LEGISLATIVO				
FS-6	Técnico Legislativo F- 6	1.200,00	96	4
SECRETARIO(A) PARLAMENTAR				
FS-7	Secretário Parlamentar FS - 7	1.100,00	240	10
FS-8	Secretário Parlamentar FS - 8	1.050,00	240	10
AUXILIAR PARLAMENTAR				
FS-9	Auxiliar Parlamentar FS - 9	910,00	240	10
FS-10	Auxiliar Parlamentar FS - 10	900,00	240	10
FS-11	Auxiliar Parlamentar FS - 11	890,00	240	10
FS-12	Auxiliar Parlamentar FS - 12	880,00	240	10
ASSESSOR PARLAMENTAR REGIONAL				
FSR-1	Assessor Parlamentar Regional FSR-1	1.000,00	336	14
TOTAL			2280	-

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/16

Altera os anexos I, II e III da Resolução Legislativa nº 009/11, de 6 de julho de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os anexos I, II e III da Resolução Legislativa nº 009/11, de 6 de julho de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências, passam a vigorar de acordo com os anexos I a V da presente Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 7 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/16
ANEXO I

Tabela de Vencimentos - Estrutura Administrativa			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (R\$)	Quantidade de Vagas
CA-1	Superintendência Geral CA - 1	12.100,00	1
CA-2	Superintendência CA - 2	9.580,00	4
CA-3	Consultoria Geral CA - 3	9.580,00	1
CA-4	Controladoria Geral CA - 4	9.580,00	1
CA-5	Diretorias CA - 5	9.265,00	13
CA-6	Presidente de CPL CA - 6	9.265,00	1
CA-7	Consultoria CA - 7	6.010,00	3
CA-8	Auditoria CA - 8	6.010,00	3
CA-9	Coordenadoria CA - 9	6.010,00	4
CA-10	Diretoria da Escolegis CA - 10	6.010,00	1
CA-11	Gerência CA - 11	4.383,00	32
CA-12	Coordenadoria da Escolegis CA - 12	4.383,00	4
CA-13	Coordenadoria de Programas Especiais CA- 13	4.383,00	4
CA-14	Secretaria CA - 14	3.805,00	3
CA-15	Sub-Chefia CA - 15	3.280,00	2
CA-16	Membro de CPL CA - 16	3.280,00	3
CA-17	Núcleo CA - 17	2.650,00	53
CA-18	Seção CA - 18	2.125,00	4
CA-19	Grupo CA - 19	2.125,00	6
TOTAL DE VAGAS			143

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/16
ANEXO II

Tabela de Vencimentos - Assessoramento Parlamentar			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (R\$)	Quantidade de Vagas
Assessor Técnico			
AP-1	Assessor da Presidência AP - 1	3.700,00	2
AP-2	Assessor Legislativo AP - 2	3.700,00	2
AP-3	Assessor Administrativo AP - 3	3.700,00	2

AP-4	Assessor de Comunicação AP - 4	3.700,00	2
Assessor Parlamentar			
AP-5	Assessor Parlamentar I AP - 5	4.750,00	85
AP-6	Assessor Parlamentar II AP - 6	4.225,00	30
AP-7	Assessor Parlamentar III AP - 7	3.700,00	40
AP-8	Assessor Parlamentar IV AP - 8	3.175,00	25
AP-9	Assessor Parlamentar V AP - 9	2.650,00	75
Assistente Parlamentar			
AP-10	Assistente Parlamentar I AP - 10	2.125,00	75
AP-11	Assistente Parlamentar II AP - 11	1.600,00	285
AP-12	Assistente Parlamentar III AP - 12	1.075,00	150
AP-13	Assistente Parlamentar IV AP - 13	1.050,00	270
AP-14	Assistente Parlamentar V AP - 14	950,00	25
AP-15	Assistente Parlamentar VI AP - 15	1.400,00	270
Auxiliar Parlamentar			
AP-16	Auxiliar Parlamentar I AP - 16	940,00	15
AP-17	Auxiliar Parlamentar II AP - 17	925,00	40
AP-18	Auxiliar Parlamentar III AP - 18	910,00	38
AP-19	Auxiliar Parlamentar IV AP - 19	895,00	50
AP-20	Auxiliar Parlamentar V AP - 20	880,00	350
TOTAL		1831	

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/16
ANEXO III**

Tabela de Vencimentos - Mesa Diretora			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (RS)	Quantidade de Vagas
CM-1	Consultor Técnico CM - 1	6.850,00	15
CM-2	Consultor Jurídico CM - 2	3.700,00	20
Assessor Especial da Mesa Diretora			
CM-3	Assessor I CM - 3	4.750,00	35
CM-4	Assessor II CM - 4	3.700,00	25
CM-5	Assessor III CM - 5	2.650,00	30
Assistente Especial da Mesa Diretora			
CM-6	Assistente I CM - 6	1.600,00	65
CM-7	Assistente II CM - 7	1.075,00	25
CM-8	Assistente III CM - 8	1.050,00	45
CM-9	Assistente IV CM - 9	1.400,00	76
Auxiliar Especial da Mesa Diretora			
CM-10	Auxiliar I CM - 10	945,00	20
CM-11	Auxiliar II CM - 11	900,00	20
CM-12	Auxiliar III CM - 12	880,00	70
TOTAL DE VAGAS		446	

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/16
ANEXO IV**

Tabela de Vencimentos - Corregedoria Geral			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (RS)	Quantidade de Vagas
CG-1	Consultor Técnico I CG - 1	6.850,00	1
CG-2	Consultor Jurídico CG - 2	6.010,00	1
CG-3	Assessor I CG - 3	4.750,00	1
CG-4	Secretária CG - 4	3.805,00	1
CG-5	Assessor II CG - 5	3.700,00	1
CG-6	Assessor III CG - 6	2.650,00	1
CG-7	Assistente I CG - 7	1.600,00	2
CG-8	Assistente II CG - 8	1.075,00	2
CG-9	Assistente III CG - 9	1.050,00	2
TOTAL DE VAGAS		12	

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/16
ANEXO V**

Tabela de Vencimentos - PROCON			
Código	Cargo	Vencimento Inicial (RS)	Quantidade de Vagas
CP-1	Diretor do PROCON CP - 1	6.010,00	1
CP-2	Coordenador do PROCON CP - 2	4.383,00	3
CP-3	Consultor Jurídico do PROCON CP - 3	3.700,00	5
CP-4	Assistente Jurídico do PROCON CP - 4	3.700,00	3
CP-5	Chefe de Seção do PROCON CP - 5	2.125,00	3
CP-6	Assistente II do PROCON CP - 6	1.400,00	3
CP-7	Assistente III do PROCON CP - 7	1.075,00	3
CP-8	Assistente IV do PROCON CP - 8	1.050,00	4
CP-9	Auxiliar IV do PROCON CP - 9	880,00	12
TOTAL DE VAGAS		37	

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/16

Altera o § 1º do art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/11, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação, Auxílio-Saúde e Auxílio-Escola, instituídos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, e dá outras providências, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º[...]

§ 1º Ao servidor de Gabinete Parlamentar será concedido Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), limitado a 24 (vinte e quatro) pessoas, por indicação do titular. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2016.

Palácio Antônio Martins, 7 de junho de 2016.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 032/2016

Excelentíssimo Senhor

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, em conformidade com o art. 192 e incisos I e XVII do art. 196 do Regimento Interno e art. 67 da Constituição Estadual, vêm requerer de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, a convocação do **Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, Sr. GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA, e do Titular da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, Dr. VENILSON BATISTA DA MATA, para, no dia 16 do corrente, comparecer a esta Casa para prestar esclarecimentos sobre a interdição da Feira do Produtor e suas consequências, em face do clamor da população e produtores rurais que não têm onde comercializar diretamente seus produtos.**

Sala das Sessões, 7 de Junho de 2016.

Deputado **GEORGE MELO**

REQUERIMENTO Nº 033/2016

Excelentíssimo Senhor

Deputado **Jalser Renier**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o inciso XVII do art. 196 do Regimento Interno deste Poder, requerem de Vossa Excelência que a Comissão de Direitos Humanos e das Minorias acompanhe a determinação do cumprimento da execução de pena do ex-Governador Neudo Campos, para que lhe sejam assegurados os direitos constantes do inciso III; das alíneas “d” e “e” do inciso XLVII; e inciso XLVIII, todos do art. 5º da Constituição Federal, e a Lei Federal 7.210 — Lei de Execuções Penais em seus arts. 3º e 103, e que de forma veemente repercutiu em nota oficial da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB seccional de Roraima.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2016.

Francisco José Brito Bezerra

Deputado Estadual

Líder do Governo

REQUERIMENTO Nº 034 DE 2016

Os Deputados que este subscrevem, com amparo no artigo 31, §22, da Constituição Estadual combinado com artigo 45, do Regimento Interno, considerando as constantes fugas de reeducandos principalmente nas últimas 48 (quarenta e oito) horas, comprovando assim, as constantes falhas e ineficiência do sistema prisional do Estado de Roraima, **REQUEREM** a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 07 (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar as possíveis falhas no sistema prisional do Estado de Roraima.

Sala de Sessões, 08 de junho de 2016.

JORGE EVERTON

Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 226/2016

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora Suely Campos, a seguinte indicação:

“Recuperação total da Vicinal 28, Município de São João da Baliza – Sul do Estado”.

JUSTIFICATIVA:

A presença de buracos, atoleiros, pontes danificadas e falta de drenagem tem dificultado a trafegabilidade na Vicinal 28. Esta situação está

penalizando os produtores e estudantes que moram nesta via.

Pelo relato dos moradores, as péssimas condições de tráfego dificulta o escoamento da produção agrícola como o transporte de banana, castanha do Brasil, carro dos feirantes e o transporte escolar.

Sabemos que esta é uma vicinal com grande número de famílias que dependem desta estrada.

É prioritário, portanto, o pleito desses produtores e pais de família desta vicinal.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2016.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 227/2016

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora Suely Campos, a seguinte indicação:

“Recuperação total das Vicinais 29 e 31, Município de São João da Baliza – Sul do Estado”.

JUSTIFICATIVA

As vicinais acima citadas são vias de transporte importantes no município e agregam número expressivo de famílias que moram nos lotes e com uma quantidade considerável de alunos que estudam na Sede do Município, portanto dependentes do transporte escolar da região.

Esta situação tem causado prejuízo aos produtores, comprometendo a produção agrícola como o transporte de banana, castanha do Brasil e a trafegabilidade do carro dos feirantes.

É prioritário, portanto, o pleito desses produtores e pais de família destas vicinais.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2016.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 228/2016

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

“Reforma da Escola Estadual Nossa Senhora da Penha, situada na Vila da Penha, Colônia do Apiaú, Município de Mucajai/RR.”

JUSTIFICATIVA

A referida Escola encontra-se em estado precário em sua estrutura física. Os estudantes reclamam da falta de manutenção no sistema de ar refrigerado, recuperação de portas e janelas, no sistema de eletrificação, pinturas, reparos no piso, nos banheiros, telhados e área de convivência. A escola atende um número considerável de estudantes, no entanto, sua infra-estrutura está comprometida necessitando de uma ampla reforma para voltar a oferecer condições dignas de trabalho aos professores e ambiente confortável aos alunos.

Esta situação tem prejudicado sobremaneira o desenvolvimento das atividades educacionais da referida escola, fato que compromete o resultado final do ano letivo para os estudantes.

Por estas e outras razões, é que pedimos o pronto atendimento a esta Indicação.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2016.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 039 DE 08 DE JUNHO DE 2016
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da segunda parte do inciso V, do art. 62, da Constituição Estadual, **veto parcialmente** o Projeto de Lei Complementar nº 008/15 que *“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 198, de 03 de agosto 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Bolsa de Estudo Universitário, de que trata o Art. 151, parágrafo único, da Constituição de Roraima, e dá outras providências”*, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

Da análise dos artigos 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 008/15, extrai-se que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias de Estado de Educação e Desporto e Trabalho

e Bem-Estar Social.

Ocorre que, inobstante ser possível, *ab initio*, a regulamentação da matéria pelos entes federados, na hipótese em discussão, de iniciativa parlamentar, constata-se que o projeto apresenta vício de iniciativa, na medida em que traz aumento de despesa para os órgãos do Poder Executivo. Em regra, os membros da Assembleia Legislativa podem legislar sobre todos os assuntos de interesse do Estado (artigo 41, *caput*, da Constituição Estadual), mas há certos temas cuja disciplina normativa foi confiada ao Executivo, no que tange à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, entre os quais a criação de atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública (artigo 63, V, da Constituição Estadual), ainda mais quando acarreta aumento de despesa para a Administração.

Note que, o que se admite na iniciativa parlamentar é a criação de procedimentos e o estabelecimento de diretrizes a serem observados pelo Poder Executivo, e não o delineamento de questões que incidirão nos gastos públicos, como prevê o mencionado artigo. Com efeito, a propositura se apresenta inconstitucional por violação ao princípio da Separação dos Poderes inscrito no artigo 2º, da Constituição da República e no artigo 2º, *caput*, da Constituição Estadual.

Diante dos fundamentos de ordem jurídico-constitucionais acima indicados, **VETO** o Artigo 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 008/15 que “*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 198, de 03 de agosto 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Bolsa de Estudo Universitário, de que trata o Art. 151, parágrafo único, da Constituição de Roraima, e dá outras providências*”. Quanto aos demais dispositivos, manifesto pela sua sanção.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 08 de junho de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 040 DE 08 DE JUNHO DE 2016
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS
ESTADUAIS**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da primeira parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 009/2015, que “*Altera o caput do Art. 86, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, e assegura ao Servidor o Direito à licença com Remuneração para Desempenho de Mandato Classista,*” conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa parlamentar, visa assegurar ao servidor o direito à licença com remuneração para desempenho de mandato classista, alterando o Artigo 86, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cívicos, do Estado de Roraima.

A mudança proposta no seguinte dispositivo é marcada por inconstitucionalidade decorrente do vício de iniciativa, em violação ao disposto no Art. 63, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima, à medida que altera o Regime Jurídico dos servidores públicos gerando assim, vício de iniciativa, interferindo indevidamente em questão cuja iniciativa encontra-se estampada constitucionalmente reservada ao Governador do Estado.

Conforme o Art. 63, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima, é da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham acerca de servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e

aposentadoria de funcionários civis e reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar para a inatividade, logo houve clara ofensa ao dispositivo constitucional estadual.

Observe-se que, em regra, os membros da Assembleia Legislativa podem legislar sobre todos os assuntos de interesse do Estado (Artigo 41, *caput*, da Constituição Estadual), mas há certos temas cuja disciplina normativa foi confiada exclusivamente ao Poder Executivo, no que tange a prerrogativa de iniciar o processo legislativo, entre os quais o regime jurídico dos servidores públicos do Estado, por se tratar de uma das hipóteses de iniciativa privativa do Poder Executivo, é que está prevista, em *numerus clausus* na Constituição do Estado.

Nestes termos, a demanda prevê a alteração do regime jurídico dos servidores públicos, motivo pelo qual entende-se ter ocorrido a usurpação de competência privativa do Poder Executivo, o que justifica a violação ao princípio da Separação dos Poderes, inscrito no Artigo 2º, da Constituição da República e no Artigo 2º, *caput*, da Constituição Estadual.

Assim, a propositura encontra-se eivada de vício de

inconstitucionalidade formal, por ter o Poder Legislativo tratado a matéria conferida pela Constituição Estadual privativamente ao Chefe do Poder Executivo, e ainda vício de inconstitucionalidade material, por afronta ao princípio da independência entre os poderes.

Diante dos fundamentos jurídicos acima firmados, nos termos da primeira parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei Complementar nº 009/2015, que “*Altera o caput do Art. 86 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, e assegura ao Servidor o Direito à licença com Remuneração para Desempenho de Mandato Classista.*”

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 08 de junho de 2016

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

**ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA
SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO
PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

Às nove horas do dia oito de junho de dois mil e dezesseis, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima quingentésima décima Sessão Ordinária do quinquagésimo primeiro período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. O Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a presente Sessão e convidou o Senhor Deputado **Chicão da Silveira** para atuar como Segundo-Secretário *ad hoc*, a quem solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Izaías Maia**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Ofício nº 379, de 07/05/16, da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde - PROSAUDE, convidando a participar de Encontro a ser realizado em 10/06/16, às 08h30min, no Auditório do Ministério Público do Estado, com o objetivo de discutir aspectos da Atenção Básica em Saúde e assinar os termos de ajustamento de conduta com os Municípios de Roraima. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei s/nº, de 07/06/16, do Deputado Jorge Everton, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e comunicação imediata sobre recém-nascidos com Síndrome de Dawn às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no Estado de Roraima; Indicação s/nº, de 25/05/16, do deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para implantação de policiamento ostensivo nas ruas do bairro Dr. Silvio Botelho; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para implantação de policiamento ostensivo nas ruas do bairro Dr. Silvio Leite; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para disponibilizar estrutura mínima de distribuição de medicamento, infraestrutura de equipamentos e quadro de funcionários na Policlínica Cosme e Silva; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para disponibilizar estrutura mínima do quadro de funcionários no Hospital Estadual Coronel Mota; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para disponibilizar estrutura mínima de funcionamento na Escola Estadual Prof.^a Antônia Coelho de Lucena, no bairro Dr. Silvo Leite, cidade de Boa Vista; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para realização de obras de esgoto nas ruas que não possuem tal estrutura e manutenção nas ruas que a possuem, no bairro Asa Branca; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para construção de rede de esgoto nas ruas do bairro Dr. Silvio Botelho; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para disponibilizar estrutura mínima de distribuição de medicamento, infraestrutura de equipamentos e quadro de funcionários no Hospital Geral de Roraima – HGR; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para instalação de posto policial no bairro Asa Branca; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para instalação de posto policial no bairro Dr. Silvio Leite; Indicação s/nº, de 25/05/16, do Deputado Jorge Everton ao Governo do Estado, para implantação de policiamento ostensivo nas ruas do bairro Tancredo Neves; Indicação s/nº, de 06/06/16, do Deputado Zé Galeto ao Governo do Estado, para reconstrução da ponte de madeira localizada na Vicinal 11, entre a Vila União e a BR-432, no município do Cantá; Indicação s/nº, de 07/06/16, do Deputado Zé Galeto ao Governo do Estado, para recuperação, em caráter de urgência, da Vicinal 21, localizada na Vila Pau-Brasil, município de Cantá; Indicação s/nº, de 07/06/16, da Deputada Aurelina Medeiros ao Governo do Estado, para reforma da Escola Estadual Henrique Dias, localizada no município de São

João da Baliza; e Requerimento s/nº, de 07/06/16, dos Deputados ao Presidente desta Casa Legislativa, para convocação do Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, Sr. Gilzimar de Almeida Barbosa, e do Titular da Procuradoria-Geral do Estado, Dr. Venilson Batista da Mata, e comparecimento a esta Casa, no dia 16 do corrente, a fim de prestar esclarecimentos sobre interdição da Feira do Produtor. **EXTERNO:** Ofício nº 002, de 02/06/16, do Movimento Popular Desperta Roraima – MPDRR, informando que, nos dias 7 e 8 do corrente mês, unidos com diversas entidades representativas, realizarão manifestação popular; Memorando nº 145, de 06/05/16, da Escola do Legislativo do Estado de Roraima - ESCOLEGIS, solicitando a presença do Presidente desta Casa e demais deputados na abertura do Seminário “Doador Voluntário de Sangue”, dia 14/06/16, em comemoração ao Dia Estadual do Doador de Sangue; Ofício Circular nº 01, de 24/03/16, do Ministério do Esporte, encaminhando Revista da Rede Nacional de Treinamento; Carta Circular nº 018, de 24/05/16, da Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER, encaminhando Agenda Legislativa da Indústria 2016; e Comunicado nº AL025099, de 13/04/16, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Brito Bezerra**, iniciando, lembrou a decisão do STF sobre cumprimento de pena imediata para condenados em 2ª instância e leu nota da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que afirma ser tal determinação contrária ao princípio constitucional de presunção da inocência. Fez essas considerações a fim de embasar sua opinião contrária à transferência do ex-governador Neudo Campos para presídio de segurança máxima. Em seguida, expôs os motivos de seu posicionamento e informou que os advogados do ex-governador, por meio de recurso, conseguiram parecer da OAB/RR também contrário à decisão judicial. O Parlamentar ainda comentou o risco que essa transferência traria para Neudo Campos, cujo estado de saúde é grave, segundo relatórios médicos. Disse ser importante que a Casa se manifeste sobre o caso e apresentou Requerimento assinado por dezesseis Deputados para que a Comissão de Direitos Humanos acompanhe a execução da pena de Campos. Para finalizar, afirmou não haver intenção de interferir na decisão judicial, mas se posicionar como representante do sentimento popular, que é favorável ao ex-governador. O Senhor Deputado **Jorge Everton** apresentou à Mesa e ao Plenário requerimento para instalação de CPI para investigar e encontrar soluções para os problemas existentes no sistema penitenciário do estado. Em seguida, justificou o pedido e disse que a situação é contraditória diante da avaliação positiva do corpo de policiamento militar e civil de Roraima, aos quais teceu elogios pela conduta e trabalho. O Parlamentar disse acreditar que o foco para minimizar os problemas do sistema prisional é enfrentar o crime organizado, como já teria sido feito na gestão dele, como diretor da penitenciária, e do Deputado Coronel Chagas como Secretário de Justiça e Cidadania. Finalizando, agradeceu aos parlamentares que assinaram o requerimento e pediu ao Presidente instauração urgente da CPI, devido à insegurança a que está submetido o povo roraimense. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou, para a pauta da Ordem do Dia, discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 032/16, que “requer a convocação do titular da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, Sr. Gilzimar de Almeida Barbosa, e do titular da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, Dr. Venilson Batista da Mata, para, no dia 16 do corrente, comparecerem a esta Casa para prestar esclarecimentos sobre a interdição da Feira do Produtor e suas consequências”, de autoria de vários Deputados; da Proposta de Moção de Pesar nº 011/16, pelo falecimento da Senhora Maria Luiza Castro Perin, ocorrido em 27 de maio do corrente, no Estado de São Paulo, de autoria da Mesa Diretora; do Projeto de Lei nº 010/16, que “reconhece o Monte Caburá como ponto extremo norte do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria dos Deputados Jalsner Renier e Lenir Rodrigues; do Projeto de Lei nº 015/16, que “inclui, no Calendário Oficial do Estado, a Semana Estadual de Valorização à Vida e Prevenção ao Suicídio”, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira; do Projeto de Lei nº 018/16, que “institui a Semana do Autismo no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; do Projeto de Lei nº 019/16, que “institui o Dia da Juventude Cristã no âmbito do estado de Roraima”, de autoria da Deputada Angela Águida; da Proposta de Moção de Pesar nº 012/16, pelo falecimento da senhora Vera Lúcia Ramos Pacheco, ocorrido no dia 06/06/16, no Hospital Geral de Roraima – HGR, de autoria do Deputado Coronel Chagas; e do Projeto de Lei nº 053/2016, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima, crédito especial no valor global de R\$ 2.384.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), para os fins que especifica”, de autoria do Poder Executivo. Dando continuidade, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que as Comissões em

conjunto pudessem analisar e emitir parecer aos Projetos de Lei acima mencionados. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente reabriu a Sessão e solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 053/16, bem como do Parecer das Comissões em conjunto. Colocado em discussão e votação, o projeto foi aprovado por 12 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, o Senhor Presidente transferiu as demais matérias constantes na pauta da Ordem do Dia para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O Senhor Deputado **Chico Guerra** convidou os membros da Comissão de Direitos Humanos para reunião na próxima quinta-feira, após a Sessão, para tratar de assuntos pertinentes àquela comissão. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente informou aos Senhores Deputados que, no próximo dia 09, o Governador do estado de Goiás estará visitando este Poder, deu por encerrada a presente Sessão e convocou outra para o dia 9 de junho, à hora regimental. Registraram a presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela Águida Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chicão da Silveira, Chico Guerra, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Jânio Xingú, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Mecias de Jesus, Odilon Filho, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galetto.**
Aprovada em: 10/06/2016

ATAS PLENÁRIAS - ÍNTEGRA

ATA DA 2498ª SESSÃO, EM 04 DE MAIO DE 2016.
 51º PERÍODO LEGISLATIVO DA 7ª LEGISLATURA.

= ORDINÁRIA =

PRESIDÊNCIA DO SENHOR JALSNER RENIER.

Às nove horas do dia quatro de maio de dois mil e dezesseis, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima quadringentésima nonagésima oitava Sessão Ordinária do quinquagésimo primeiro Período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Jalsner Renier** – Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Naldo da Loteria** - Senhor Presidente, há quórum para abertura dos trabalhos.

O Senhor Presidente **Jalsner Renier** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao Senhor Segundo-Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Segundo-Secretário **Izaías Maia** – Lida a Ata.

O Senhor Presidente **Jalsner Renier** – Em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo nenhum Deputado que queira discutir, coloco-a em votação.

Dou por aprovada a Ata da Sessão Anterior.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Naldo da Loteria** – Senhor Presidente, o Expediente consta do seguinte:

RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:

Projeto de Decreto Legislativo s/nº, de 03/05/16, da Deputada **Ângela A. Portella**, que concede a Comenda Orgulho de Roraima ao Conselho Regional de Medicina, e dá outras providências.

Indicação s/nº, de 28/04/16, da Deputada **Aurelina Medeiros** ao Governo do Estado, para reforma das pontes localizadas ao longo da Vicinal 11, confiança III, município de Cantá/RR.

Indicação s/nº, de 28/04/16, da Deputada **Aurelina Medeiros** ao Governo do Estado, para reforma da ponte sobre o córrego Cantazinho, município de Cantá/RR.

Indicação s/nº, de 28/04/16, da Deputada **Aurelina Medeiros** ao Governo do Estado, para reforma da Escola Estadual Allan Kardec, no município de São Luiz – sul do Estado.

Indicação s/nº, de 28/04/16, da Deputada **Aurelina Medeiros** ao Governo do Estado, para reforma da Escola Estadual João Rodrigues da Silva, no município de São Luiz – Sul do Estado.

Indicação s/nº, de 28/04/16, da Deputada **Aurelina Medeiros** ao Governo do Estado, para recuperação do parque aquático localizado à margem da BR-210, município de São Luiz.

Indicação s/nº, de 28/04/16, da Deputada **Aurelina Medeiros** ao Governo do Estado, para recuperação total da Vicinal 24, município de São Luiz.

Indicação s/nº, de 28/04/16, da Deputada **Aurelina Medeiros** ao Governo do Estado, para recuperação das Vicinais 01, 02, 03 e 04, na Vila Serra Dourada, município de Caracará, divisa com São Luiz.

Indicação s/nº, de 28/04/16, da Deputada Aurelina Medeiros ao Governo do Estado, para recuperação e construção, em caráter de urgência, de 08 pontes de madeira ao longo da Vicinal 22, município de São Luiz.

Indicação s/nº, de 02/05/16, da Deputada Aurelina Medeiros ao Governo do Estado, para recuperação e construção de 01 ponte sobre o rio Cocó – BR-210, município de Caroebe.

Indicação s/nº, de 02/05/16, da Deputada Aurelina Medeiros ao Governo do Estado, para recuperação total das Vicinais 10, 13, 14, 16 e 17, no município de São Luiz.

Indicação s/nº, de 02/05/16, da Deputada Aurelina Medeiros ao Governo do Estado, para recuperação total das Vicinais 18, 20, 21, 22 e 26, no Município de São Luiz.

Indicação s/nº, de 02/05/16, da Deputada Aurelina Medeiros ao Governo do Estado, para destinação de um médico especialista para atendimento no Hospital de São Luiz, duas vezes por mês, de homens com problemas de próstata.

Indicação s/nº, de 02/05/16, da Deputada Aurelina Medeiros ao Governo do Estado, para recuperação das pontes do Projeto de Assentamento - PA União, nas Vicinais 01, 03, 04, 05, e 07, município de Cantá.

Indicação s/nº, de 02/05/2016, da Deputada Aurelina Medeiros ao Governo do Estado, para recuperação das pontes nas Vicinais 09 e 11, Confiança III, município de Cantá.

Indicação s/nº, de 03/05/16, do Deputado Zé Galetto ao Governo do Estado, para construção de nova ponte na Rodovia BR-432/RR, subtrecho entre a Vila Felix Pinto e Vila União, no município de Cantá, a 2 quilômetros, aproximadamente, da Vila Felix Pinto.

Memorando nº 033, de 02/05/16, do Deputado Mecias de Jesus, solicitando tornar sem efeito a resolução nº 068/2016.

Memorando nº 013, de 03/05/16, do Deputado Francisco Mozart, justificando sua ausência à sessão plenária do dia 3 de maio do corrente ano.

Era o que constava do Expediente, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos Oradores inscritos para O Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Naldo da Loteria** procede à chamada.

O Senhor Deputado **Izaías Maia** – Senhor Presidente, público aqui presente, em especial o povo trabalhador da educação, bom-dia!

Nós sabemos que todos os governos de todo o País estão enfrentando problemas seriíssimos, por isso creio que já está na hora das autoridades sentarem para discutirem a educação do Estado, o governo, sua Excelência Governadora Suely Campos, porque esse problema da educação já vem se arrastando há muito tempo. É greve, é acordo, é polícia afastando os professores das proximidades do palácio. Dizem que se reúnem com as Comissões, que está tudo resolvido, mas não tem nada resolvido e as pessoas nos procuram na televisão, dizendo que os acordos que foram feitos não foram cumpridos. Então, acho que está na hora do entendimento, porque bater, denunciar, tocar fogo, quebrar é fácil, difícil é encontrar a solução. E assim como na segurança, gostaria de fazer um apelo aqui, aos parlamentares ligados ao Governo do Estado e a própria Governadora Suely Campos, vamos sentar com os representantes da educação. Olhem as placas, podem pegar a imagem das placas, especialmente para vermos o que eles querem. Retinam-se com os educadores e digam que os governos não têm condições de atender aos pedidos da classe e acabou a conversa, quem puder continua e quem não puder, sai. Ficar só na conversa não dá, no final de tudo não dá certo coisa nenhuma e as greves continuam. O povo é carente de atenção, o povo precisa de respeito e, principalmente, estou falando de vocês da educação. Esses educadores precisam de uma palavra verdadeira, ou sim, ou não, e não de promessas que não sejam cumpridas. Tenham a certeza que esta Casa, a Assembleia e os 23 parlamentares estão aqui para ajudar. Eu sempre digo, o que for para o Deputado Izaías Maia assinar em benefício do trabalhador e do povo, eu assino. Não tenho acordo político com grupo nenhum, faço o meu trabalho. Eu me elegi com 3.427 votos sem gastar nenhum real, só tenho que dar satisfação a Deus e ao povo, e acabou a conversa. Agora, volto a dizer: autoridades, vamos prometer aquilo que possa ser cumprido. Os educadores estão aí, sendo que poderiam estar trabalhando numa sala de aula, ou fazendo seu trabalho educacional. É muita conversa e dificilmente se cumpre o que se promete. E se não vão cumprir, é melhor dizer não temos condições de cumprir, e acabou a conversa, cada um pega seu rumo. Esse é o problema da educação.

Em relação a outro problema, quero fazer um pedido as autoridades. Eu sei das dificuldades, da falta de dinheiro para investimentos no Estado, mas a violência, a mortandade de pais de famílias, principalmente empresários, não pára. Tivemos, há dois dias, o assassinato do empresário

Didi, dono de supermercado. Os elementos agiram com requinte de crueldade. Eles já tinham pegado tudo, mas o empresário, desesperado, sem saber o que fazer, foi tentar correr e o bandido deu dois tiros e o matou, no Bairro Senador Hélio Campos. O primeiro pedido da população, através de mensagem, foi o que falei na televisão: “Deputado Izaías, peça do governo para ver se consegue mais viaturas do Ronda do Bairro. Essas viaturas, de 65 unidades passaram para 35, depois para 25 e, agora, parece que só tem 15 para cobrir 57 Bairros na cidade. Então, os elementos sabem que não temos segurança, mas vamos dar um jeito para que pelo menos um veículo fique circulando, ou a briosa Polícia Militar, porque isso intimida a ação dos criminosos. Se você ver o vídeo que coloquei no Barra Pesada ontem, vai ver a audácia dos elementos, agredindo, batendo, atirando, como se fossem os xerifes da parada, os que mandam, devido à falta de segurança. Então, a gente pede que alguma coisa seja feita com relação à segurança. Fugiram oito presos, quem garante que dois deles não mataram o Didi e fizeram uma limpa no supermercado. Essa é uma situação complicada. O tempo vai passando e ninguém toma providências.

Agora, existe a mais grave de todas, a calamidade na Venezuela. Mas esse Deputado é chato demais! Fala demais! Mas é verdade, porque vai chegar o dia em que a escuridão vai tomar conta deste Estado e Roraima vai para o buraco de uma vez. Sabe por quê? Porque a Venezuela está operando com apenas 3% da sua capacidade no complexo de Guri. Não tem energia nem para ela, como vai mandar pra cá? Os responsáveis pela ELETROBRAS dizem o quê? Disseram que o Estado de Roraima, com as termoeletricas, está preparado para enfrentar o apagão e a escuridão total. Mas, não está! Nos testes que foram feitos, duas termoeletricas pegaram fogo. Devemos dois bilhões e um pouquinho mais para a Petrobrás/Distribuidora, do esquema do lava-jato, onde os ladrões estão fazendo a limpa, cada um levando 130, 140 milhões, enquanto a gasolina mais cara do país é aqui, principalmente. Então, a escuridão vai chegar. Pacaraima já está sofrendo, todo dia é 3, 4 horas sem energia. Bonfim já está sofrendo. O nosso Estado está parando lentamente e, até agora, está tudo normal e ninguém diz nada. Eu tenho certeza que daqui uns dias a Venezuela vai cortar o fornecimento, porque ela não pode dar o que não tem, que é a energia do complexo de Guri que está totalmente seco e a situação vai se complicar. E sem energia, podem ter certeza, que com a dificuldade que já enfrentamos, o Estado vai para o buraco, porque sem energia não se faz nada. Esse é um alerta que vou fazer sempre, até o dia que vocês falarem: bem que o Deputado falou, ninguém tomou providência e a escuridão tomou conta do Estado de Roraima. O Linhão de Tucuruí, interligação do Estado de Roraima com o resto do Brasil, nós não teremos, porque os Waimiri-Atroaris não vão permitir, pode chegar 300 assinaturas que eles nem ligam. Os índios no Brasil têm é moral, porque se acontecer alguma coisa com um índio, a confusão está feita com o resto do mundo. Então, acho que as 500 mil pessoas, 350 na capital e 150 no interior, têm que se movimentar e dizer, através de Senadores, Deputados federais e todos nós juntos que nós existimos e que não podemos ficar na escuridão. Muito obrigado.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – O que me traz à Tribuna, Senhor Presidente, caros colegas e demais ouvintes, é o mesmo assunto que trouxe o Deputado Izaías Maia, é um assunto de interesse da sociedade roraimense que é a informação que a Justiça Federal, através de uma decisão, no âmbito do TRF, por intermédio do Desembargador, derrubou a liminar que o PROCON-ALE, através da sua procuradoria jurídica, havia obtido aqui na Justiça Federal em primeira instância, no tocante a impedir a ELETROBRAS aplicasse o aumento da tarifa de energia na ordem de 40%. Como é que isso aconteceu? A ELETROBRAS justificou o aumento da energia em 40% para residência e 43% para as empresas, alegando custos para produzir energia elétrica, e que esse custo estava na ordem de 40% em razão da seca no sudeste do país, fazendo com que utilizasse constantemente as termoeletricas. Esse argumento não pode ser alegado para o Estado de Roraima, uma vez que não está interligado ao sistema nacional energético, pois a energia que consumimos vem da Venezuela, do complexo de Guri e os custos são bem menores do que o custo da energia produzida no restante do país. Inicialmente, com esses argumentos, a Bancada Federal entrou com um mandato de segurança, uma ação na Justiça Federal, da mesma forma o PROCON-ALE fez através da procuradoria desta Casa, para impedir o reajuste até que se discutisse o mérito desta questão. O Ministério Público e a Assembleia Legislativa, através do PROCON, também ingressaram e conseguiram a liminar. O Amazonas e o Estado de Roraima conseguiram a liminar. Então, nós ganhamos essa batalha. O Deputado Jalser, nosso Presidente, sempre esteve preocupado com esta questão. Nós ganhamos nessa guerra uma batalha e, agora, a ELETROBRAS ganhou outra batalha. São dois rounds, um ganho pelo Estado de Roraima, outro ganho pela ELETROBRAS. Nós temos também uma ação principal. Entramos com uma ação cautelar e em 30 dias

entramos com uma ação principal. A ação principal não entrou no mérito ainda. Então, o Presidente da Casa com certeza está acompanhando isso. Conversamos sobre isso ontem. Ele chamou a Procuradoria da Casa e está vendo as medidas judiciais que a Assembleia Legislativa deverá continuar adotando para cuidar dos interesses dos consumidores roraimenses. A Assembleia Legislativa e o PROCON-ALE estarão sempre irmanados com todos os cidadãos roraimenses, pois entendemos como abusivo esse aumento da tarifa na ordem de mais de 40%. Não podemos admitir isso e podem ter a certeza, o Presidente já se manifestou e vai deixar mais claro ainda, tenho certeza que vai adotar todas as medidas necessárias para acompanhar esse processo até a última instância, para impedir que se coloque esse aumento abusivo.

Nós vamos, Presidente, com a sua liderança e consultada a Consultoria Jurídica desta Casa, verificar qual é a medida mais adequada para impedir que a BOVESA venha efetivar ou cobrar aumento retroativo, até porque não foi julgado o mérito da ação. E quando se fala de direito de uso do consumidor, não há o que se falar em cobrança retroativa. Então, acredito que nós podemos entrar aqui mesmo na Justiça Federal, em primeira instância, com um mandato de segurança competente para impedir que se cobre esse retroativo, por se tratar de direito difuso.

Enfim, venho a este plenário para contribuir com o pronunciamento feito por Vossa Excelência, Deputado Izaías, para dizer que a Assembleia Legislativa está atenta a isso e que o processo judicial é longo. E vamos ter diversas batalhas, como falei, a primeira será conseguirmos uma vitória e a segunda será fazer com que a ELETROBRAS olhe com atenção para os cidadãos brasileiros neste momento de crise, onde o desemprego assola o nosso País e, principalmente, o nosso Estado. A ELETROBRAS não está tendo o devido cuidado e está querendo aplicar a mesma regra que aplica lá, no Sul maravilha, para Roraima que não depende dessa energia produzida no Brasil. Portanto, a Assembleia vai continuar na defesa dos interesses de todos os consumidores roraimenses.

Senhor Presidente, para finalizar, quero parabenizá-lo pela sua preocupação, por todos os esforços que vem envidando no sentido de garantir que não seja aplicado esse aumento na tarifa de energia ao consumidor roraimense.

Muito obrigado a todos. Nosso cordial bom-dia.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Muito obrigado Deputado Chagas. Registro com muita satisfação o discurso de Vossa Excelência.

Quero comunicar aos telespectadores e a sociedade, de um modo geral que a nossa intenção, na verdade, é tratar de dois pontos. Nós não respeitamos a posição da ELETROBRAS diante desse problema que está causando esse imbróglio na sociedade roraimense. O Estado de Roraima não tem condição alguma de pagar 40% a mais da energia elétrica. Perdemos o primeiro embate, mas não perdemos a guerra. Nós temos dois pontos para tratar. O primeiro, nós não podemos conversar sob o aspecto jurídico em mandado jurídico, aqui mesmo na Justiça Federal, fazendo com que o efeito que foi dado, através de uma decisão democrática seja, de certa forma, combatido. Segundo ponto. Nós temos um agravo regimental contra a decisão proferida pelo então desembargador da primeira região que enfrentou o processo de maneira divergente, contra a bandeira do Estado de Roraima, contra os cidadãos roraimenses e contra as pessoas que moram aqui. Então, isso sim é um reflexo negativo para o Governo Federal que, de maneira irresponsável, trata o Estado de Roraima como se não fosse uma parte do braço da população brasileira. Esse aumento abusivo só foi aqui na região norte do Brasil, principalmente aqui no Estado de Roraima, onde nós pagamos a energia mais cara do Brasil. Com esses constantes apagões nós estamos sofrendo por conta das medidas judiciais que avançaram no Estado do Amazonas, onde a Justiça Federal daquele estado deu ganho de causa contra a construção do linha de Tucuruí, sendo que é um direito do cidadão roraimense ter uma energia confiável, integrada ao sistema nacional brasileiro. Depois, o Governo Federal, através da União, entrou com uma liminar contra a decisão da Justiça Federal e ganhou o recurso no Tribunal Regional Federal lá no TRF, e o linha de Tucuruí deve ser construído agora. A nossa torcida é pela democracia. E não existe democracia com uma presidente da República que trata o Estado de Roraima dessa maneira. Ela vem aqui entregar casas populares através de um programa que o Governo está fazendo em todo o território nacional e em Roraima não poderia ser diferente, mas está estabelecendo critérios e condições para as pessoas receberem esse benefício, sendo que os cidadãos que ali vão morar, não vão morar de graça, eles vão pagar para a Caixa Econômica Federal. De graça, seria se o governo desse as condições para o cidadão morar com dignidade. Muitas pessoas que receberam aquelas casas não têm dinheiro para pagar, porque estão desempregados. Essa é a realidade social de nosso Estado. E aí vem a lei da mordada. Uma instituição que serve para dar oportunidade e servir a população, simplesmente coloca na sua conta de energia 40% de aumento. Se nas condições que nós estamos

hoje, já existe um índice muito alto de pessoas que não pagam a conta de luz por causa de suas condições, pela ausência de emprego, pela falta de condições que estão tendo em sua própria família, imaginem com esse aumento. Nós não podemos ficar de braços cruzados. Qual é a providência que o Poder Legislativo está tomando neste momento. Estamos viajando agora meio dia para a sede do Distrito Federal. Acabei de conversar com o líder da bancada, com os Deputados Federais lá em Brasília, onde teremos um encontro. E a Assembleia Legislativa de Roraima contratará uma banca de advogados para defender todos os cidadãos roraimenses em nome da nossa bandeira, em nome da nossa dignidade, contra os atos praticados pela empresa que quer, de uma maneira ou de outra, causar um desconforto na vida dos roraimenses.

Vamos combater essa empresa na justiça. Não vamos ficar aqui falando, porque isso não vai trazer os 40% a menos no bolso do cidadão de volta. Vamos combater isso judicialmente, judicializando uma ação dos mandados, colocando advogados competentes para tomar conta da causa. E aí sim, eu acredito que num tempo muito curto nós possamos transformar aquela realidade que nós tínhamos em liminar, numa decisão já proferida em plenário para que o povo de Roraima não pague tão caro como vem pagando nos últimos anos. Essa é a posição da Assembleia Legislativa.

Deputado Mecias, a Vossa Excelência, como Presidente da Lei de Terras, informo que houve uma reunião da comissão e a matéria foi adiada.

O Senhor Deputado **Mecias de Jesus** pede Questão de Ordem – Senhor Presidente, eu quero informar a Vossa Excelência e a todos os pares que a Comissão de Terras está apenas há uma semana com esse projeto. Nós já tivemos duas reuniões com os movimentos sociais, com a Maria Ferraz, a Mara, o Faradilson. Enfim, vários segmentos estiveram conosco em várias regiões. Nós temos cerca de 60 emendas propostas pelos movimentos sociais. Infelizmente, ainda não conseguimos nos reunir com todos os técnicos do ITERAIMA para sistematizar e colocar em pauta. E como a Deputada relatora teve que viajar, nós não temos como votar o projeto hoje, a não se que Vossa Excelência e os movimentos sociais queiram votar do jeito que está, do jeito que eles sugeriram. É um direito deles e da Mesa Diretora colocar. Agora, como eles querem que seja votado e como nós queremos, o projeto não está pronto para votar. E quero deixar claro que nós não fazemos milagre. O projeto está conosco há apenas uma semana.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Bom, ontem eu conversei com o Faradilson, que veio falar comigo, em nome das pessoas que fazem parte desse movimento. Eu liguei para o João de Carvalho, que é o nosso Secretário Geral do Legislativo, e perguntei se o projeto estava apto para ser votado. Ele me disse que houve uma reunião da comissão e que a Deputada Aurelina, na condição de relatora, não tinha feito ainda seu relatório. Eu pedi para que ele inserisse o projeto na pauta da Ordem do Dia de hoje, pois eu acho que seria interessante. São muitas as emendas que estão em discussão, Deputado Mecias?

O Senhor Deputado **Mecias de Jesus** – São cerca de 60 emendas sugeridas pelos movimentos sociais. Na realidade, eles fizeram praticamente um novo substitutivo que se encontra aqui na Casa. E são coisas importantes, de interesse da sociedade e de interesse deles. Então, votar da forma que está, eu acho que é um prejuízo enorme para eles. Mas, eles estão aqui no plenário e podem dizer se querem a votação ou não. De qualquer forma, a relatora, que é a Deputada Aurelina, ainda não apresentou o voto em função das solicitações que ela fez do ITERAIMA, o qual ainda não respondeu. Ficou de haver uma reunião técnica ontem, mas ela teve que ser adiada. Essa é a explicação técnica que temos. Não temos como tirar a Deputada Aurelina, até porque ela está totalmente interessada no caso. Ela já se reuniu com o pessoal do ITERAIMA, com o pessoal dos movimentos sociais e a comissão já fez três reuniões em uma semana.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Deputado Mecias, Vossa Excelência, na condição de presidente, pode me informar se a Deputada Aurelina está na cidade?

O Senhor Deputado **Mecias de Jesus** – Está viajando. Eu peço que Vossa Excelência inclua essa matéria na pauta de terça-feira. Essa é a nossa solicitação, pois faremos uma reunião na segunda-feira, à tarde, para que na terça-feira votemos em plenário.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Então, se reúnam na segunda-feira para resolver essa questão. A posição do Deputado Mecias é bastante salutar, porque votaremos o projeto sem entender o que está sendo votado, é prematuro por parte desta Casa e por parte da comissão. Então, é necessário que vocês saibam exatamente quais são essas emendas, quem são as pessoas que serão afetadas, quem são as pessoas que serão atingidas e que terão esses benefícios. Eu estou aqui, na condição de dar a vocês esse relacionamento, pois me prontifiquei com o líder do movimento que iria colocar a matéria na pauta hoje. Então, a matéria está na pauta para ser analisada. O Deputado Mecias levantou um questionamento que considero

importante, por que você votar uma matéria pura e simplesmente, sem que o movimento Sem-Terra tome conhecimento? Daqui a pouco, nós teremos dado a vocês um presente de grego, como foi feito com os servidores, com os professores da educação, onde o governo do Estado encaminhou uma matéria e eu disse em plenário: esse presente é um presente de grego, o Governo não tem como cumprir. E três meses depois, o Governo do Estado não teve condições de cumprir. Moral da história, daqui a pouco vai haver uma greve de professores sobre o mesmo assunto, o mesmo tema, porque o Estado não teve condições de cumprir. Ele vetou a sua própria lei e eu não quero que aconteça isso com vocês. Então, como a posição do Deputado Mecias é salutar, vale à pena todos vocês estarem reunidos na segunda, à tarde, nesta Casa, para que tomem ciência do que é a lei e suas características, para que possamos colocar na Ordem do Dia de terça-feira, com ou sem emenda, seja do jeito que for. Está bom assim?

Adiada a votação para terça-feira.

Deputado Mecias, peço brevidade, pois Vossa excelência foi quem me solicitou a brevidade e eu estou cumprindo o que Vossa Excelência pediu.

O Senhor Deputado **Mecias de Jesus** pede Questão de Ordem – Ainda bem que o senhor falou, porque ninguém mais do que eu tem o interesse de votar essa matéria, tanto é que, foi eu quem pediu a Vossa Excelência celeridade, levei os movimentos sociais até o senhor. A nossa secretária da Comissão informou que a matéria deu entrada aqui no dia 23/09/15 e só há uma semana está na nossa comissão. Então, a nossa Comissão está isenta de qualquer culpa, como também quero dizer que Vossa excelência atendeu prontamente o nosso pedido, quando nós pedimos celeridade ao caso. Os amigos que estão aqui, que defendem a apresentação dessa lei, podem ter certeza que nós tivemos e temos o maior interesse que ela seja votada, com a maior brevidade possível, mas que seja votada com clareza e com o benefício que ela pode trazer para todos nós.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Obrigado, Deputado Mecias.

Primeiro, quero saudar os servidores do quadro geral do estado que ocupam a galeria do plenário. Nós recebemos a informação de que a comissão de enquadramento do PCCR do quadro geral da Secretaria de Administração do Estado apresentou um Parecer da PROGE, que tira o direito de progressões horizontais e verticais, ou seja, colocando todos os servidores no nível de início de categoria e de carreira. Quero informar que estamos tomando ciência do assunto e vamos combater essa decisão do Governo, porque o que não pode acontecer aqui é o Governo do Estado encaminhar para esta Casa um benefício somente para uma categoria e para outras não. O Governo do Estado precisa incrementar benefício que gere condições para que todas as categorias sejam respeitadas. E que foi um erro que nós cometemos na gestão passada, quando o Anchieta ainda estava no Governo e foi orientado, de maneira equivocada, a fazer ajustes para algumas categorias e para outras não. O que nós queremos de verdade é unificar. O direito tem que ser igual para todos, todos têm que ter o mesmo benefício. O Governo não pode cometer os erros que estão sendo feitos neste momento. Já tivemos problemas com os professores, com os PCCRs, com a questão da saúde pública e, agora, estamos enfrentando outro problema que dá a dignidade e condição para que o cidadão, principalmente os servidores que aqui estão, tenham os seus direitos respeitados. Quero dizer que estamos aptos a receber uma comissão para resumir as questões. Vamos conversar com o segmento dessa comissão, criar uma Comissão Especial para analisar a matéria e vamos unificar as propostas, porque ou o Governo começa a levar de verdade essa bandeira com responsabilidade, ou então nós vamos ter uma distorção de valores e de categorias, com os questionamentos do porquê uns são melhores do que os outros. A igualdade é um princípio básico da Constituição brasileira e tem que ser respeitada.

O Senhor Deputado **Brito Bezerra** pede Questão de Ordem – Senhor Presidente, gostaria de louvar Vossa Excelência, por reconhecer aqui que no governo passado, esta Casa aprovou projetos que causaram grandes distanciamientos das categorias. Nós temos aqui, uma classe elitizada como a polícia civil, a própria Procuradoria Geral do Estado, Procuradores que ganham salários teto, sucumbência e ainda tem direito de advogar. Acho isso injusto, principalmente com os demais advogados, bem como a polícia civil com salário muito grande e outras categorias não, não existe isonomia. E foi aqui, por esta Casa, aprovada essa lei. Então, nesse governo quero dizer para vocês o que o SITRAIMA está falando: se a Procuradoria Geral do Estado está dando um parecer sem a isonomia, está errado, porque a governadora Suely Campos e o governo do povo não concorda com um parecer desse. Quero dizer para Vossa Excelência que pode contar com o apoio dos Deputados da base e que a categoria pode contar com nosso apoio, pois vai ser feito o que é justo e não o que é injusto. Vamos trabalhar todas as classes de colaboradores do nosso Estado de maneira igualitária, para que prestem o melhor serviço e que possamos fazer o melhor governo.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – É exatamente isso que nós esperamos, Deputado Brito, até porque nós sabemos que as dificuldades que passa o país é muito grande, e no nosso Estado não é diferente, sabemos das necessidades, das arrecadações e o que o Estado realmente recebe, o compromisso que tem com as instituições públicas, com a sociedade. Mas há de se precaver, não adianta mandar projetos para cá que beneficie só uma categoria, ou manda beneficiar todo mundo, ou não recebe ninguém, porque você está dando dignidade as pessoas e igualdade para todos. Essa é a nossa intenção, é a posição do Poder Legislativo, porque não podemos cometer erros, como, por exemplo, um Procurador-Geral do Estado, ter sucumbência e advogar. Isso é um desrespeito aos advogados da Ordem dos Advogados do Brasil. Vossa Excelência, como líder do governo, pode trazer para cá um projeto e podemos fazer uma PEC vetando o direito de advogar desses procuradores, apresentá-la em Plenário, porque ele recebe 30 mil reais, advogado não é diferente, defensor também não é diferente, e muitas outras categorias têm salários desiguais. O salário mais importante deste Estado, com respeito as categorias e instituições, deve ser o de todos, porque todos são importantes, carcereiro, enfermeiro, porteiro, professor que fica dentro de sala de aula o dia todo, cidadão que arrisca a vida para prender um bandido. É isso que precisamos ter em um governo que se chama o governo do povo, porque governo do povo tem que ser para o povo, não pode ser para uma ou outra categoria, se for para uma ou outra categoria, tem que ser governo categoria, governo do povo tem que ser para o povo e para as pessoas que fazem parte do quadro geral. Essa é a nossa posição e só vamos defender aqui, na Assembleia, se for dessa maneira.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Senhor Presidente, solicito a retirada do meu Projeto de Lei Complementar da Ordem do Dia de hoje.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Retirado o Projeto de Lei Complementar do Deputado Chico Mozart e transferido para próxima Sessão.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** pede Questão de Ordem – Senhor Presidente, quero me juntar a Vossa Excelência, nessa PEC e dizer que pode contar com meu voto a partir de hoje, para que acabe com essa sucumbência dos Procuradores do direito de advogar.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Obrigado, Deputado Gabriel Picanço.

O Senhor Deputado **Soldado Sampaio** pede Questão de Ordem. Senhor Presidente, fico feliz com a posição desta Casa. Espero que se mantenha esse posicionamento. Eu apresentei uma PEC nesse sentido e fomos votados vencidos. Também orientei, na minha proposição, que a sucumbência fosse destinada a um fundo da PROGE para capacitação dos servidores e dos próprios procuradores, mas fomos votados vencidos, assim como apresentamos emendas tirando o direito de advocacia privada por parte dos procuradores. Nós posicionamos abertamente aqui, contra os altos salários dos delegados de polícia, em especial forçando os delegados a tirarem plantão de fato, inclusive com a figura do delegado virtual que foi criada. Então, por todas essas ações que vejo hoje a Casa se manifestando, fico feliz e espero que se mantenha esse posicionamento, que não ceda às pressões, porque eu vi aqui, Deputados cedendo, com a presença dos delegados aqui com cara feia, dos procuradores e outras conversas. Acho que temos que ter essa responsabilidade com o servidor, de valorizar, prestigiar e não criar esse clarão entre um servidor e outro do próprio executivo, servidores no topo que ganham como Ministro do Supremo e servidores do Estado que recebem abaixo do salário mínimo, tendo que receber uma parcela para complementar. Então, acho que esse é um posicionamento claro que deve ser tomado por parte desta Casa e o governo não pode ficar de fora. Quero parabenizá-lo e declarar o meu apoio nesse sentido.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Eu já quero resgatar a sua PEC. O senhor me apresente sua PEC que vamos universalizá-la e transformá-la em uma PEC de Plenário, para que não seja uma PEC individualizada, de um Deputado e outro Deputado, ou seja, será uma PEC de todos os Deputados Estaduais.

O Senhor Deputado **Mecias de Jesus** pede Questão de Ordem – Senhor Presidente, Vossa Excelência já autoriza o Professor João de Carvalho a preparar a emenda e a gente vota na semana que vem.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Professor João de Carvalho, o senhor tem a autorização desta Mesa Diretora para preparar a PEC com relação à sucumbência dos Procuradores, com relação aos direitos dos advogados Procuradores que será vetado em PEC constitucional, votada na próxima semana e pautada na terça-feira.

O Senhor Deputado **Brito Bezerra** pede Questão de Ordem – Nós sabemos que há procuradores do Estado de Roraima em Londres. Então, nessa PEC poderíamos ajustar a questão da permanência de trabalho dentro do Estado Brasileiro, onde haja representação do governo, e aqui no Estado de Roraima que é aonde precisamos dos procuradores.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Que eles fiquem em Londres, mas fora do quadro funcional, porque eles trabalham em Roraima não é lá não.

A Comissão Especial Interna, criada nos termos da Resolução nº 035/15, que analisa e dá parecer à proposta de emenda à Constituição nº 013/15, composta pelos Senhores Parlamentares: Soldado Sampaio, George Melo, Chicão da Silveira, Aurelina Medeiros e Chico Mozart, requer, nos termos do parágrafo 1º do artigo 43 do Regimento Interno desta Casa, após ouvir o plenário, prorrogação do prazo para seu funcionamento, por igual período. Acatado o parecer.

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** – Senhor Presidente há 3 projetos para a Ordem do Dia, um o Deputado Chico Mozart, autor da matéria, o qual já o retirou, e os demais são de Deputados que não estão presentes. Portanto, e esta Casa tem um acordo de quando o Deputado, autor da matéria, não se encontrar no plenário, a matéria será transferida para a próxima Sessão.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – O Projeto de Lei anunciado pelo Deputado Chico Mozart já está na pauta da próxima Sessão, o Projeto de Lei Complementar nº 009/15, que “altera o *caput* do artigo 86 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, o qual assegura ao servidor o direito à licença com remuneração para desempenho de mandato classista, de autoria do Deputado Jânio Xingú, está adiado para próxima terça-feira. O Requerimento que cria a Comissão Especial já foi aprovado nesta Casa por votação simbólica. O que cria o programa de treinamento de segurança contra incêndio e controle de pânico nas escolas públicas do Estado de Roraima, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, pelo fato da parlamentar estar fora do Estado, está adiado para a próxima semana.

Explicações Pessoais:

O Senhor Deputados **Mecias de Jesus** – Gostaria de pedir ao Deputado George Melo, Presidente da Comissão de Justiça, bem como aos demais membros, Jorge Everton, Coronel Chagas, Lenir Rodrigues, Brito Bezerra, Aurelina Medeiros e Mecias de Jesus, conforme determinou antes, que reúnam junto com a comissão de Terras para analisar esse projeto, pois esse seria o momento. Na segunda-feira, às 15h, a comissão de justiça irá se reunir em conjunto com a comissão de terras e sairá de lá já votado pelas duas comissões, para finalmente ser votado em plenário.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Eu peço ao Deputado George Melo, presidente da Comissão, e ao Doutor João de Carvalho que incorpore a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final com a Comissão de Terras, para que façam uma votação conjunta, analisem e deem parecer ao projeto da lei de terras, e o encaminhem ao plenário na próxima terça-feira.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Senhor Presidente, quero informar a Vossa Excelência que fomos a um evento da UNALE, em Aracaju, cujo presidente pediu para comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Venâncio, de Aracaju, vem a esta Casa para convidar os Parlamentares a participarem do evento. Eles querem unir 700 Deputados Estaduais, para juntos discutirem os interesses do Brasil e dos Estados, para ver se juntos criam força para ter voz e fazer o que pensam. O próprio governador de lá pediu para comunicarmos aos presidentes das Assembleias. Ele se compromete em dar todo apoio ao evento, pois quer que seja um grande evento e que tenha resultado.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Quero pedir ao cerimonial desta Casa que faça valer a posição do Deputado Gabriel Picanço e estenda a todos os Senhores Deputados o convite para que todos possam participar desse tão importante encontro da UNALE, que ocorrerá em Aracaju, entre os dias 2, 3 e 4. Peço ao cerimonial que faça a coleta de informações para que nós possamos reservar hotel e levar a quantidade significativa de Deputados Estaduais da região norte. Já fui informado pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, e me ligo também o presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para falar do mesmo assunto. Eu me irmanei a eles e disse que nós estaremos presentes.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Senhor Presidente, gostaria de convocar os Deputados Evangelista Siqueira, Chicão da Silveira e Odilon Filho, para tratar da Proposta de Emenda Constitucional nº 03/16, logo após a Sessão.

O Senhor Presidente **Jalser Renier** – Não havendo mais quem queira utilizar o Expediente de Explicações Pessoais, estou dando por encerrada a presente Sessão, comunicando aos Senhores Deputados que a Sessão de amanhã será presidida pelo Deputado Chagas, em virtude de nossa viagem a sede do Distrito Federal, pois a nossa viagem tem como fundamentação, sem ônus para o Poder Legislativo, a intenção de irmos para contratar uma banca de eficiência de advogados para combater os abusivos aumentos tarifários impetrados pela Eletrobrás no Estado de Roraima, ou seja, contra os 40% de aumento.

Não havendo mais quem queira usar o Expediente de

Explicações Pessoais e, não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a presente Sessão e convoco outra para o dia 5 de maio, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Ângela A. Portella, Brito Bezerra, Chicão da Silveira, Chico Mozart, Coronel Chagas, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Jalser Renier, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Soldado Sampaio Valdenir Ferreira e Zé Galetto.**

Ata Sucinta Aprovada em: 05/05/2016

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
 Em: 09/06/16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2016

Convoco os Senhores Deputados Membros desta Comissão: Parlamentares **Jorge Everton**, Vice-Presidente; **Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Coronel Chagas, Lenir Rodrigues e Mecias de Jesus**, Membros, para reunião **ordinária** desta Comissão, no dia 13 de junho de 2016, segunda-feira, às 15h, na Sala de Reuniões, nos altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, para apreciação e deliberação das Proposições constantes da **Ordem do Dia** desta Comissão e o que couber:

PROJETO DE LEI N.º 002/2016

Ementa: “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de 2ª via (segunda via) de documentos públicos pessoais, quando expedidos por órgãos estaduais ou municipais”

Autoria: **Deputado Jânio Xingú**
 Relator designado: **Deputado Jorge Everton**
 Parecer do Senhor Relator: **Favorável**

PROJETO DE LEI N.º 012/2016

Ementa: “Assegura a matrícula do aluno na rede estadual de Educação, e dá outras providências”.

Autoria: **Deputado Mecias de Jesus**
 Relator designado: **Deputado Brito Bezerra**
 Parecer do Senhor Relator: **Favorável**

PROJETO DE LEI N.º 021/2016

Ementa: “Institui a “Semana de Valorização da Cultura Roraimense” cria o prêmio “Cultura Roraimense” e dá outras providências”.

Autoria: **Deputado Gabriel Picanço**
 Relatora designada: **Deputada Aurelina Medeiros**
 Parecer da Senhora Relatora: **Favorável**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2016

Ementa: “Declara de utilidade pública o centro educacional infantil voluntário Príncipe Encantado e dá outras providências.”

Autoria: **Deputados Jalser Renier e Lenir Rodrigues**
 Relator designado: **Deputado Brito Bezerra**
 Parecer da Senhora Relatora: **Favorável**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2016

Ementa: “Concede a Comenda Orgulho de Roraima as Pessoas que indica e dá outras providências.”

Autoria: **Deputado Jorge Everton**
 Relatora designada: **Deputada Lenir Rodrigues**
 Parecer da Senhora Relatora: **Favorável**
George Melo
 Presidente da Comissão

ATA DA REUNIÃO EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE: ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E SAÚDE REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2016.

Ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesesseis, às dez horas e trinta e cinco minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico,

202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto acima epigrafadas. Assumiu a Presidência da Comissão a Senhora Deputada Lenir Rodrigues, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde, conforme preceituam os artigos 50, 56 e 265 do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Abertura:** A Senhora Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quórum*, constatada a presença de 12 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Não houve ATA. **Expediente:** a Senhora Presidente constatou na mesa dos trabalhos, o **Projeto de Lei n.º 064/2015**, de autoria da Senhora Deputada Aurelina Medeiros, que “insere a apresentação de bandas e fanfarras escolares nos atos ou solenidades oficiais do Estado de Roraima.” A Senhora Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou o Senhor Deputado Evangelista Siqueira para relatar a Matéria. Prosseguindo, suspendeu a reunião, pelo tempo necessário para que o Senhor Relator emitisse o parecer. Após o tempo estipulado, reabriu os trabalhos e fez constar na ordem do dia desta Comissão, a Proposição analisada pelo Senhor Relator e solicitou ao mesmo proceder a leitura de seu parecer. Após a leitura, colocou o parecer favorável em discussão. Discutiu a Matéria a Senhora Deputada Lenir Rodrigues. Submetido a votação, foi aprovado pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às dez horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, eu, Valnéia da Silva Gutierrez, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Lenir Rodrigues
 Presidente da Comissão

**COMISSÃO CONJUNTA DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
 E REDAÇÃO FINAL: ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
 FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE; E
 ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2016**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões Afins em Conjunto, sob a Presidência do Senhor Deputado Coronel Chagas, Presidente da Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle, conforme preceituam os artigos 50, 56 e 265 do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Abertura:** O Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quorum*, sendo constatada a presença de 10 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento verbal do Senhor Deputado Soldado Sampaio foi dispensada a leitura, cujo teor já ser do conhecimento dos Senhores Deputados devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a Questão de Ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na reunião. **Expediente:** Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente constatou na Mesa dos trabalhos as seguintes Matérias, todas de autoria do Poder Executivo: **01) Projeto de Lei n.º 025/2016**, “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Universidade Estadual de Roraima, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 2.637,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica.”; **02) Projeto de Lei n.º 026/2016**, “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 220.843,77,50 (duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), para os fins que especifica.”; **03) Projeto de Lei n.º 027/2016**, “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Infra Estrutura, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 9.198.773,89 (nove milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), para os fins que especifica.”; **04) Projeto de Lei n.º 028/2016**, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$1.233.001,23 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, um real e vinte e três centavos), para os fins que especifica.”; **05) Projeto de Lei n.º 031/2016**, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Adicional Suplementar em favor de órgão(s) do Estado de Roraima, no valor global de R\$38.167.530,00 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta reais), para os fins que especifica.”; **06) Projeto de Lei n.º 032/2016**, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado,

em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor global de R\$ 20.342.957,25 (vinte milhões, trezentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para os fins que especifica.” O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, designou o Senhor Deputado Jânio Xingú para relatar o Projeto de Lei n.º 025/2016; o Senhor Deputado Soldado Sampaio para relatar o Projeto de Lei n.º 026/2016; o Senhor Deputado Marcelo Cabral para relatar o Projeto de Lei n.º 027/2016 e Projeto de Lei n.º 028/2016; o Senhor Deputado Chicão da Silveira para relatar o Projeto de Lei n.º 031/2016 e a Senhora Deputada Lenir Rodrigues para relatar o Projeto de Lei n.º 032/2016. Após as designações, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para que os Senhores Relatores emitissem os Pareceres. Logo após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos constatando na ordem do dia as Matérias distribuídas anteriormente, e solicitou aos Senhores Relatores procederem às leituras dos pareceres. **01) Projeto de Lei n.º 025/2016.** Relator: Deputado Jânio Xingú. Parecer: Favorável com Emendas. Não houve discussão, colocado em votação, sendo aprovado pelos Membros presentes na reunião. **02) Projeto de Lei n.º 026/2016.** Relator: Deputado Soldado Sampaio. Parecer: Favorável com Emendas. Não houve discussão, colocado em votação, sendo aprovado pelos Membros presentes na reunião.; **03) Projeto de Lei n.º 027/2016.** Relator: Deputado Marcelo Cabral. Parecer: Favorável com Emendas. Não houve discussão, colocado em votação, sendo aprovado pelos Membros presentes na reunião.; **04) Projeto de Lei n.º 028/2016.** Relator: Deputado Marcelo Cabral. Parecer: Favorável com Emendas. Não houve discussão, colocado em votação, sendo aprovado pelos Membros presentes na reunião.; **05) Projeto de Lei n.º 031/2016.** Relator: Deputado Brito Bezerra. Parecer: Favorável com Emendas. Não houve discussão, colocado em votação, sendo aprovado pelos Membros presentes na reunião.; e **06) Projeto de Lei n.º 032/2016.** Relatora: Deputada Lenir Rodrigues. Parecer: Favorável com Emendas. Não houve discussão, colocado em votação, sendo aprovado pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às onze horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Mirele Salvadori, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

George Melo
 Presidente da Comissão

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL: E TERRAS E ASSUNTOS
 INDÍGENAS, REALIZADA NO DIA 17/05/16**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões, nos altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniram-se, extraordinariamente, as Comissões em Conjunto, conforme preceituam os artigos 50, 56 e 265 do Regimento Interno desta Casa de Leis, composta pelos Senhores Deputados Jorge Everton, Aurelina Medeiros, Coronel Chagas, Lenir Rodrigues, Mecias de Jesus, Brito Bezerra, Marcelo Cabral, Naldo da Loteria e Jânio Xingu. Assumiu a Presidência da Comissão o Senhor Deputado George Melo, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. **Abertura:** O Senhor Presidente solicitou a Secretária desta Comissão proceder à verificação de *quórum*, constatada a presença de 07 Deputados, portanto, número regimental suficiente para declarar a abertura dos trabalhos. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou à Secretária desta Comissão proceder à leitura da Ata da reunião anterior. Conforme Requerimento Verbal da Senhora Deputada Aurelina Medeiros, foi dispensada a leitura, cujo teor já era do conhecimento dos Senhores Deputados, devido à distribuição de cópias, com antecedência, a todos os Membros da Comissão. Acatada a questão de ordem, a Ata foi submetida à discussão e, como não houve nenhuma retificação por parte dos Membros, foi submetida à votação, sendo aprovada pelos Membros presentes na Comissão. **Expediente:** Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente informou aos Senhores Membros que constava em pauta para apreciação e deliberação desta Comissão o **Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 056/15**, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a regularização fundiária de assentamentos irregulares de imóveis urbanos de domínio do Estado de Roraima e dá outras providências.” Prosseguindo, o Senhor Presidente ressaltou que a Proposição em questão encontrava-se tramitando na Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas. Durante a tramitação naquela Comissão, o Substitutivo recebeu várias Emendas de autoria da Senhora Relatora, Deputada Aurelina Medeiros. Continuando, o Senhor Presidente designou a Senhora Deputada Aurelina Medeiros para relatar a Matéria, tendo em vista a análise da Proposição realizada quando Relatora na Comissão de Terras, a qual apresentou várias Emendas ao

Substitutivo e transformou em Emendas as sugestões dos movimentos sociais. Logo após, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Relatora proceder a leitura do parecer. A Senhora Relatora, antes de proferir a leitura do parecer, fez explanação individual das Emendas com as seguintes redações: Modificativa à EMENTA - Dispõe sobre a regularização fundiária urbana em imóveis urbanos de domínio do Estado de Roraima e dá outras providências; Modificativa ao art. 2º - Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecida pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, *Medida Provisória 2.220, de 04 de setembro de 2001*, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, *Lei nº 12.424, de 16 junho de 2011*, Lei Federal nº 11.952, de 2009, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Decreto-Lei nº 7.341, de 22 de outubro de 2010, a Política Estadual de Regularização Fundiária Urbana observará: Modificativa ao inciso VI do art. 2º - A concessão do título preferencialmente para a mulher chefe de família ou membro do casal que detiver a guarda dos filhos; Modificativa ao inciso III do art. 3º - assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas, utilizadas predominantemente para fins de moradia; Modificativa ao inciso VI do art. 3º - regularização fundiária de interesse social: a regularização fundiária de terras ocupadas, predominantemente, por população de baixa renda quando se enquadrar nos critérios estabelecidos no art. 47, inciso VII, da Lei Federal nº 11.977, de 2009; Supressiva, suprimindo o inciso IX do art. 3º do Projeto de Lei nº 056/15; Aditiva, aditando incisos X e XI ao art. 3º renumerando-se os demais: X- ocupação é o ato de tomar ou estar na posse, instalar-se em determinado lugar, casa, ou terreno de modo a adquirir uma propriedade, acompanhada do ânimo em obter o domínio da área, desde que esteja ali instalado de acordo com as finalidades conceituadas no art. 30 da Lei nº 926/2006; e XI - considera-se ocupação consolidada, aquela em que o prazo de ocupação seja superior a 1 (um) ano e a natureza das edificações existentes dentre outras situações peculiares identificadas através do laudo de vistoria “*in loco*”, que indique a irreversibilidade da posse; Modificativa ao art. 5º - Caberá ao Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA instituir Programa de Regularização Fundiária em áreas urbanas de domínio do Estado de Roraima conforme o que determina esta Lei; Modificativa à alínea “a” do inciso I do art. 6º - de conjuntos habitacionais ou assentamentos consolidados; Modificativa à alínea “b” do art. 6º - de áreas declaradas de interesse social para a implantação de projetos de regularização fundiária; Modificativa ao inciso II do art. 6º - regularização fundiária de interesse específico, quando não caracterizado o interesse social, desde que a ocupação tenha se dado, pacífica e espontaneamente; Modificativa, à alínea “d” do inciso II do art. 6º - tenha requerido a aquisição do imóvel a qualquer órgão público; Modificativa ao art. 7º - São passíveis de regularização fundiária por interesse social, nos termos desta Lei, os assentamentos irregulares em áreas urbanas consolidadas e/ou em consolidação, ocupadas, predominantemente, por população de baixa renda; Modificativa ao §1º do art. 7º - Nos termos do §1º do artigo 54 da Lei Federal nº 11.977/2009, atendidas as exigências da legislação ambiental pertinente e mediante manifestação favorável do órgão ambiental competente, podem ser objeto de regularização fundiária de interesse social as ocupações consolidadas localizadas em Áreas de Preservação Permanente e inseridas em área urbana e de expansão urbana, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação a situação de ocupação irregular anterior de acordo com a Lei; Modificativa ao §1º do art. 8º - E sim após a realização do cadastro e da vinculação de que trata o “*Caput*”, sob pena de impedimento de regularização do alienante e do sucessor, bem como da reintegração da posse do imóvel ao Estado; Modificativa à Seção II do Substitutivo passa a vigorar da seguinte forma: Seção II – Da Demarcação; Modificativa ao art. 9º - O Estado de Roraima poderá lavrar auto de demarcação com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Modificativa ao §1º do art. 9º - Entende-se por demarcação o procedimento administrativo pelo qual o Estado, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público estadual, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses; Modificativa ao §2º do art. 9º - O auto de demarcação deve ser instruído com; Modificativa ao “*Caput*” do art. 11 - A partir da averbação do auto de demarcação, o Estado deverá elaborar o projeto nos termos do artigo anterior e submeter o projeto de parcelamento de solo à aprovação do município competente; Supressiva - Suprimindo o §1º do art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 056/15; Modificativa ao “*Caput*” art. 14 - A autoridade licenciadora deverá definir, na licença ambiental da regularização fundiária de interesse específico, as responsabilidades relativas à implantação;

Modificativa aos incisos I e IV do art. 15 - I. o imóvel, com área de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), considerando a hipótese de ocupação irregular, for ocupado em ação direcionada à habitação de interesse social, promovida pelo poder público estadual, isoladamente ou em parceria com outros entes federados ou entidades; IV - O beneficiário não for proprietário, concessionário ou possuidor de outro imóvel urbano, nem houver sido beneficiário de outro programa habitacional; Modificativa ao art. 18 - Mediante autorização do Poder Legislativo, o Poder Executivo poderá doar bens imóveis de domínio do Estado de Roraima, a: Modificativa ao inciso II do §5º do art. 18 - não ser proprietário de outro imóvel urbano; Modificativa ao inciso III do art. 19 - não seja o ocupante, proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano e nem tenha sido beneficiário de programa habitacional; Modificativa ao inciso IV do art. 19 - o ocupante exerce a posse mansa e pacífica, consolidada; Modificativa ao inciso IV do art. 30 - a posse mansa e pacífica, consolidada ou em consolidação; Modificativa ao “*Caput*” do art. 37 - Enquanto não liquidadas suas obrigações, o adquirente não poderá doar e vender o imóvel sob pena de rescisão contratual e de reversão do imóvel ao domínio do Estado, independentemente da devolução dos valores pagos pela aquisição e de qualquer indenização por benfeitorias e acessões realizadas; Modificativa ao inciso III do art. 42 - a área deverá estar ocupada por prazo mínimo de 01 (um) ano; Supressiva suprime-se o inciso II do art. 50 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 056/15; Modificativa ao Parágrafo único do art. 57- O direito real de uso de que trata este artigo será preferencialmente outorgado à pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda; Modificativa ao inciso II do art. 62 - adquirir a propriedade ou concessão de uso sobre outro imóvel urbano que não seja para uso residencial; Modificativa ao §1º do art. 63 - nos casos de alienação de imóveis através de processo licitatório, terá direito de preferência aquele que comprove a ocupação por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição de área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e inferior a 3.000m² (três mil metros quadrados); Modificativa ao §2º do art. 63 - nos casos de alienação de imóveis de área urbana superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados), será através de processo licitatório, sendo que terá direito de preferência aquele que comprove a ocupação mansa e pacífica, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, mediante autorização da Assembleia Legislativa, na forma do art. 33, inciso VI, da Constituição Estadual; Aditiva aditando art. após o art. 66 com os §§ 1 a 3º, renumerando-se os demais - art. - O Poder Executivo Estadual, quando em área rural de até quatro módulos fiscais, ao conceder o título de propriedade, emitirá, de igual forma, a licença ambiental para exploração de 20% da área, sujeitando àquele concedido o título ao pagamento da taxa de licença cujo documentos de arrecadação será parte da licença. §1º- O não pagamento da licença até 180 (cento e oitenta) dias tornará a licença sem efeito. §2º - Os títulos concedidos nos termos desta Lei são inegociáveis pelo prazo de dez anos após sua emissão. §3º - Os beneficiários de títulos imobiliários ficam impedidos de receber outro título ou imóvel de programas públicos estaduais, pelo período de dez anos, a contar do recebimento deste; Supressiva suprimindo o art. 73 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 056/15; Corretiva onde se lê: Art. 75. É facultado ao poder público assegurar o exercício do direito de que tratam os títulos V, VI e VII desta Lei em outro local, na hipótese de ocupação de imóvel: Leia-se: Art. 75. É facultado ao poder público assegurar o exercício do direito de que tratam os títulos IV, V e VI, desta Lei em outro local, na hipótese de ocupação de imóvel: Aditiva aditando art. e parágrafo único após o art. 82, renumerando-se os demais, art. os títulos definitivos, ou documentos de certidão de posse ou licença de ocupação emitida pelo ITERAIMA, que estejam de acordo com os processos originários do INCRA, são válidos e passam ter valor legal em qualquer órgão ou Instituição Federal, Estadual ou Municipal, desde que não haja demandas ou conflitos em relação às terras. Parágrafo único - O ITERAIMA, quando dos procedimentos de titulação, dará prioridade aos processos cujos documentos forem originários do INCRA, os quais prevalecem para fins de direito. Após a apresentação das Emendas pela Senhora Relatora e discutidas com os Membros da Comissão e os representantes dos movimentos sociais, o Senhor Presidente informou à Comissão que as Emendas seriam votadas em bloco, tendo em vista o consenso dos Senhores Membros que compõem esta Comissão. Prosseguindo, a Senhora Relatora proferiu a leitura do parecer com a adoção das Emendas. Não havendo discussão, foi colocado em votação, sendo acatado pelos Membros presentes na reunião. **Encerramento:** O Senhor Presidente, nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às dezessete horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Edângela Maria de Siqueira Lopes, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

George Melo

Presidente da Comissão